

Decreto Nº 23/2020, 22 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO\CE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo\CE:

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, também em razão da COVID-19. A emergência em saúde municipal de Mucambo-CE, conforme decreto 01\2020, 01 de abril de 2020 e Decreto de Nº 07\2020 que decretou calamidade pública no município de Mucambo e que foi devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do estado do Ceará.

CONSIDERANDO que baseado na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território municipal no combate à disseminação do novo coronavírus, objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde estadual, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde estar expresso uma estabilidade na curva do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, ciente do inevitável impacto da pandemia na economia, por conta das medidas de isolamento social, o Governo Estadual, desde o início de todo o processo de enfrentamento da doença, vem, de forma responsável e comprometida, adotando providências para ajudar as empresas nesse momento dificil, pensando também na manutenção dos postos de trabalho;

CONSIDERANDO ainda o impacto social decorrente da COVID19, o que tem feito o poder público promover diversas ações nessa área, especialmente em favor da população





socialmente mais vulnerável, provocando preservar, ao máximo, a dignidade dessas pessoas durante esse complicado momento;

CONSIDERANDO a situação atual de 158 (cento e cinquenta e oito) casos de Covid-19 confirmados no município de Mucambo, dar continuidade e enrijecimento da política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença,

CONSIDERANDO a necessidade de retornada da economia local.

DECRETA

- Art.1°. Prorrogar o prazo de vigência do decreto municipal que trata do enfretamento a pandemia do Covid-19.
 - §1ª. O decreto 19\2020, passar a ter vigência até o dia 28 de junho de 2020.
 - §2^a. A atividade de delivery ficar autorizado até as 00:00 horas.
- §3ª. Todos os estabelecimentos comerciais deverão fechar no dia 28 de junho de 2020, com exceção farmácia que pode funcionar até as 20 horas e posto de combustível, que deve encerra suas atividades as 19:00 horas.
 - Art. 2°. Aplicar-se as regras prevista no decreto municipal 011/2020.
- Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as medidas do decreto municipal de Nº 08 de 2020 e complementando e suplementando os demais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo, no Centro Administrativo, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

Francisco das Chagas Parente Aguiar

myces Pa Aguin

Prefeito Municipal de Mucambo\Ce.